



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 15 de março de 2022.

À Empresa

**FABIANE GONSCHOROVSKI**

**CNPJ: 12.640.302/0001-03**

**Representante legal: Fabiane Gonschorovski de Souza**

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **FABIANE GONSCHOROVSKI**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 158/2020 e o Pregão Eletrônico nº 74/2020, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 002/2021, firmada entre este Município e a empresa **FABIANE GONSCHOROVSKI** em 02 de fevereiro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 014/2022/SEMED de 28 de janeiro de 2022 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de n.º: **4356**, enviada à empresa em 23 de novembro de 2021.

Considerando a Defesa Prévia apresentada pela empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Educação para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informado que os materiais foram entregues em 11/03/2022, prazo superior á 100 (cem) dias, após o vencimento da ARP que se deu em 01/02/2022, além do quantitativo entregue estar incorreto e a marca diversa da especificação. Sendo solicitada a empresa que recolhessem os materiais

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **02487/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **FABIANE GONSCHOROVSKI**.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTÊNCIA**
  
- **MULTA - R\$386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos.)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF